

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 01/2012.****PROCESSO Nº: 01/2012****TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS**, doravante identificado por COMAJA, faz saber, por ordem de seu presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2011, de 29 de Novembro de 2011, que fará realizar, o processo licitatório na modalidade de Concorrência, tendo por local a Rua do Comercio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, no dia 27/02/2012, às 09:00 horas, onde deverão ser entregues os documentos, obedecendo o que preceitua a Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para assessoria e capacitação dos técnicos municipais para a elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios integrantes do Programa de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí/RS – COMAJA, de acordo com as Leis nº 11.445/07, nº 12.305/10 e respectivos regulamentos.

As especificações e condições dos trabalhos podem ser visualizadas no “Termos de Referência”, apresentado no Anexo III, do presente Edital. A obtenção deste EDITAL e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, poderão ser adquiridos no COMAJA em horário comercial, no endereço acima mencionado e pela internet no seguinte endereço: [www.comajarotadasterras.com.br](http://www.comajarotadasterras.com.br)

**2. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL:**

**2.1.** A sessão pública para recebimento e abertura das propostas dar-se-á no dia 27 de fevereiro às 09:00 horas na sede do COMAJA, Rua do Comércio, nº 834, Sala 01, Ibirubá–RS, Cep 98200-000.

**2.2.** Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

**2.3.** Os envelopes Nº. 01 “Documentação”, Envelope Nº. 02 “Propostas Técnica” e o Envelope Nº. 03 “Proposta Financeira”, terão que ser protocolados até as 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2012, no COMAJA, pessoalmente ou por via postal, e

imediatamente após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes serão abertos aqueles contendo a DOCUMENTAÇÃO.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** A impugnação junto ao COMAJA dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante o COMAJA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas.

**4.3.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao COMAJA, através do Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na sede do COMAJA, no endereço acima mencionado.

### **5. DAS RESTRIÇÕES:**

**5.1.** Não poderá participar da presente licitação, empresa:

a) – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) – com falência decretada;

c) – consorciada;

d) – suspensa pelo COMAJA;

e) – em regime de concordata;

f) – pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do COMAJA;

g) – de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, COMAJA, ou de qualquer das Prefeituras que participam do **PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**, de seus órgãos ou Autarquias, ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

i) pessoa física;

j) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A licitante poderá estar representada na data, hora e local da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, com os poderes mínimos previstos no Art. 654 § 1º do Código Civil, especialmente para interpor recursos inclusive abrindo mãos de seus prazos.

**6.2.** A falta de credenciamento de que trata o item 6.1 não inabilita a licitante, ficando, porém o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.

**6.3.** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa ou cooperado se fará mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório.

**6.3.1** O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

**6.4** Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar única empresa.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

**7.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

EDITAL Nº. 01/2012

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

EDITAL Nº. 01/2012

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA.**

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

EDITAL Nº. 01/2012

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

---

**7.2.** Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos eletronicamente, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados.

**7.3.** Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**7.4.** As propostas deverão ser apresentadas em única via, em idioma português, datilografada ou digitada, assinadas pelo representante legal, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

**7.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, e considerando a aplicação do disposto no art. 48, § 1º, alínea a.

**7.6.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**7.7.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão de Licitações, o direito de corrigi-los, através de consignação em termo próprio, na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**7.8.** Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este em detrimento do primeiro.

**7.9.** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**7.10.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.11.** Após a entrega do envelope não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO:**

O invólucro “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado sede da empresa, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades simples limitada.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de inscrição a empresa na esfera Federal, Estadual e Municipal, e órgãos de classe que a represente (CREA, CRA, etc).

### **8.2. Para Cooperativas de Prestação de Serviços:**

f) Estatuto Social com a Ata de Fundação onde conste o objeto social devidamente registrado na Junta Comercial;

g) Regimento Interno com Ata de Aprovação;

- h) Ata de Reunião da Diretoria e a relação dos associados;
- i) Ata de Autorização para contratação do objeto desta licitação com o Poder Público em geral.

### **8.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND/INSS).
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade previdenciária e Guias de Recolhimentos da Previdência Social – GRPS dos cooperados, relativos aos últimos três meses anteriores a abertura da licitação, em se tratando de Cooperativas.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### **8.4. Qualificação Técnica:**

- a) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior para integrar a Equipe de Coordenação Fixa (conforme Anexo VI), com as respectivas Certidões de Acervo Técnico;
- b) Relação das instalações e aparelhamento técnico com declaração formal de disponibilidade dos mesmos, assinado pelo responsável legal da empresa (somente para prestadora de serviços);
- c) certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em obras e/ou serviços de engenharia semelhante ao objeto deste edital, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro;

### **8.5. Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos;
- b) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura numa das formas descritas na alínea seguinte;

c) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: (1) apresentados em Diário Oficial; ou (2) publicados em jornais; ou (3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Licitante; ou (4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Responsável Legal da Empresa;

d) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

e) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

Liquidez Corrente (AC/PC) – Índice Mínimo = 1,00

Liquidez Geral (AC+ARLP/PC+PELP) – Índice Mínimo = 1,00

Gerência de Capitais de Terceiros (PL/PC+PELP) –Índice Mínimo= 1,00

Grau de Endividamento (PC+PELP/AT) – Índice Mínimo=0,51

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Circulante a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

f) O cálculo destes indicadores poderá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador. Caso não haja o documento, fica facultado a Comissão requerer assistência de um contador para a verificação da situação financeira do licitante.

g) Os documentos exigidos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório.

h) Não serão aceitos e considerados documentos apresentados por telegrama, via postal, fac-símile (fax) ou correspondência eletrônica (e-mail).

## **9. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei.

## **10. DAS PROPOSTAS:**

### **10.1. PROPOSTA FINANCEIRA:**

**10.1.1.** A Proposta Financeira deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo I, datilografada ou impressa eletronicamente, em uma via original, em papel com timbre da empresa proponente, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que conste o número deste EDITAL, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos;

**10.1.2.** Na proposta deverá estar consignado:

- Preço global, na moeda corrente do País, Real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente EDITAL, modelo quadro I;
- O preço proposto pelo licitante não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao custo estimado pelo COMAJA, constante deste EDITAL.

**10.1.3.** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.8 e 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Federal de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial), **no ano calendário anterior – 2011**, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital.

**10.1.4.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos citados artigos, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou outro documento equivalente**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**10.1.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item acima, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**10.1.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.1.7, O prazo de que trata o item 10.1.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.1.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20.6, I deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.9.** O período de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**10.1.10.** A proposta será acompanhada de cronograma de desembolso financeiro, de acordo com o especificado nos itens 3.2 – Prazos e 5.0 – Condições de Faturamento do Anexo IV – Termos de Referência, devidamente assinado pela proponente.

**10.1.11.** O COMAJA pagará pela elaboração dos serviços, o valor global do proponente, para elaboração dos serviços objeto deste EDITAL, conforme especificado no Termos de Referência.

## **10.2 . PROPOSTA TÉCNICA:**

**10.2.1.** A Proposta Técnica será apresentada nos termos do modelo constante do Anexo VI, com o Quadro III – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchido, datilografado ou impresso eletronicamente, em uma via original, em papel com timbre da firma, tamanho ofício ou carta, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que conste o número deste EDITAL, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

**10.2.2.** Deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

**10.2.3.** Relação dos Profissionais, da Coordenação – Equipe Fixa, de nível superior, acompanhada de currículo e Termo de Anuência, devidamente assinados, **DECLARANDO-SE** em condições de participar dos serviços licitados.

**10.2.4.** A comprovação das informações curriculares deverá ser realizada através de cópias xerográficas, devidamente autenticadas da Carteira de Trabalho ou de Contratos de Prestação de Serviços, de Atestados emitidos por Empresas Privadas ou Públicas e por Órgãos dos Governos Federal, Estaduais e/ou Municipais. No caso de publicações, artigos, matérias jornalísticas ou participação em trabalhos de Comitês ou Conselhos a comprovação poderá se dar por cópia xerográfica ou uma edição do material publicado. Se a comprovação se referir a assuntos divulgados pela Rede Mundial de Computadores, Internet, deverá ser também ser informado o endereço eletrônico onde se possa realizar a devida verificação.

**10.2.5.** A empresa participante do certame licitatório,deverá **DECLARAR** a disponibilidade de sistema de gerenciamento e informações *on line* sobre saneamento básico, aumentável pelos municípios participantes para acompanhamento e gerenciamento dos mesmos e do COMAJA, como ferramenta para a execução dos serviços.

## **11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** No dia, hora e local especificados no subitem 2.1 deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL, receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA FINANCEIRA e a PROPOSTA TÉCNICA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

**11.2.** Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido;

**11.3** Imediatamente após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes serão abertos aqueles contendo a DOCUMENTAÇÃO, sendo os documentos rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

**11.4.** As empresas que não atenderem as exigências, indicadas neste Edital, quanto aos documentos exigidos, serão consideradas inabilitadas.

**11.5.** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**11.6.** Aos declarados inabilitados, será devolvido fechado o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A Comissão manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias os envelopes contendo as propostas técnicas e financeiras das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da

inabilitação/habilitação. Transcorrido o prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão incinerados pela Comissão.

**11.7.** As empresas consideradas habilitadas, após análise da DOCUMENTAÇÃO, terão suas Propostas Técnicas abertas e verificadas pelos presentes;

**11.8.** Em caso de desclassificação da Proposta Técnica, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**11.9.** Após classificadas as Propostas Técnicas serão abertos os envelopes das Propostas Financeiras e verificadas pelos presentes.

**11.10.** Em caso de desclassificação da Proposta Financeira e do julgamento das vencedoras, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**11.11.** Todas as folhas pertencentes às Propostas Técnicas e Financeiras serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

**11.12.** É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente no envelope.

**11.13.** A publicidade dos atos, para fins de contagem dos prazos recursais, será considerada quando as decisões forem lavradas em ata e/ou relatórios na presença dos interessados; ou, na ausência destes, publicados no mesmo periódico onde foi vinculado o Edital.

## **12. DO JULGAMENTO:**

**12.1.** O Julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação técnica e preço previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com os Regulamentos do COMAJA;

**12.2.** A abertura dos envelopes dar-se-á pela ordem numérica dos mesmos. Havendo inabilitação, em decisão final, de um dos licitantes, lhe será devolvido seu envelope de proposta fechado, importando, por consequência, a preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**12.3.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

b) as que apresentarem preços que extrapolem o valor máximo fixado pela COMAJA para o serviço ora contratado, que é de R\$ 1.011.531,70 (hum milhão, onze mil e quinhentos e trinta e um reais com setenta centavos).

c) as que apresentarem preços inexeqüíveis nos termos do art. 48, § 1º, alínea a, da Lei 8.666/93.

d) quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas excluídas das causas que originaram as desclassificações.

**12.4.** A empresa vencedora, deste certame, será aquela que apresentar a maior Nota Final (Nf), que será obtida através da média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (Npt) e a Nota da Proposta Financeira (Npf), conforme especificado no Anexo VII – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

**12.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei, bem como as disposições do item 13 deste Edital.

**12.6.** A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, de caráter irrelevante, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizar com o ato convocatório. (art.44, § 2º, Lei 8.666/93)

**12.7.** A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do mesmo órgão de divulgação que foi publicado o edital. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão de Licitações e os licitantes rubricarão os demais Envelopes nº 02 e 03, os quais continuarão em poder da Comissão.

**12.8.** Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o montante total estimado do preço da proposta, excluindo-se apenas os custos com material e equipamento, face ao disposto no art. 22, inc. IV, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária, devendo à estimativa constar obrigatoriamente na proposta. Em sendo vencedora do certame a Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada por esta, tendo em vista que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura deverá ser recolhido pelo CONTRATANTE a título de contribuição à seguridade social.

**12.9.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura das propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.10.** O resultado do presente EDITAL será afixado no mural do COMAJA e em órgão de imprensa com abrangência Estadual.

### **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**13.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

**13.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta por escrito, de valor inferior àquela considerada, até então, a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 10.1.3 e 10.1.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 13.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.6.** O disposto nos itens 10.1.3 e 10.1.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. .

**13.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes empatados.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:**

**14.1.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados com base no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do representante legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 01 (um) dia útil da data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

Após o julgamento das propostas, será o procedimento encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação, ou, em assim o entendendo, revogar ou anular o procedimento licitatório.

## **16. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:**

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato antes de sua assinatura, em percentual de 3% (três por cento) do valor total do respectivo contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

## **17. DO CONTRATO:**

**17.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, cuja minuta é fornecida no ANEXO VIII, deste EDITAL.

**17.2.** Serão partes integrantes do CONTRATO, o presente EDITAL e seus anexos, bem como, as Propostas da empresa vencedora.

**17.3.** A proponente vencedora será notificada, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, assinar o CONTRATO no COMAJA ou, no caso de não aceitar assinar o referido instrumento, estará sujeita à aplicação de sanções previstas em lei e nessa hipótese, o COMAJA poderá chamar a proponente que houver obtido a seguinte melhor colocação, e assim, sucessivamente, para assiná-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, revogar a licitação.

**17.4.** A desistência do órgão promotor da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**17.5.** É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, vinculado ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, conforme modelo e condições estabelecidas no Anexo IV.

No valor orçado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujo pagamento será efetuado em moeda corrente nos valores constantes do respectivo cronograma de desembolso que faz parte deste edital, fixando-se o valor máximo a ser pago pela COMAJA em **R\$ 1.011.531,70 (hum milhão, onze mil quinhentos e trinta e um reais com setenta centavos)**.

## **19. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:**

**20.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à COMAJA;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**20.1.** Caso a proponente vencedora da licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa ou cooperativa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**20.2.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem 20.6.

**20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**20.4.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**20.5.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.6 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**20.9.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**20.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

**20.11.** O atraso injustificado na execução do serviço, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

**20.12.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, dos seus Anexos e Instruções, bem como na observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

**21.2.** Eventuais divergências entre os termos do EDITAL e dos modelos e anexos prevalecem os termos do EDITAL;

**21.3.** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento só serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário comercial;

**21.4.** A CL responderá às questões formuladas através de Carta, Telex, Fax ou Telegrama Circular a todos os interessados que tenham adquirido o EDITAL até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.

**21.5.** Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do Contrato deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, I da Lei 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

**21.6.** As informações prestadas pela CL serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao EDITAL, sendo juntadas ao processo licitatório;

**21.7.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**21.8.** São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

**21.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

**21.10.** Os casos omissos do presente EDITAL serão resolvidos pela CL, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis;

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca do município de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL;

**21.12.** O COMAJA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte.

Para maiores informações contatar com:

I – Informações do Projeto e licitações: JOAO ERNESTO JUNG SCHEMMER

II – Fone/fax: (54-3324-4502 e 54-3324-4315).

III- Email: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br)

**ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I – Carta Proposta;
- b) Anexo II – Quadro I- Demonstrativo Composição de Custos

- c) Anexo III Termos de Referência;
- d) Anexo IV – Orçamento Referência para Pagamento
- e) Anexo V - Planilha de Custos
- f) Anexo VI – Elementos da Proposta Técnica;
- g) Anexo VII - Critério de Julgamento das Propostas;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX - **PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

IBIRUBÁ-RS, 10 de dezembro de 2012.

**VILSON ROBERTO BASTOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE COMAJA**

**ANEXO I**  
**CARTA PROPOSTA**

**Ao: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICIPIOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.445/07 E Nº 12.305/10**

Ref.: EDITAL nº. 01/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do EDITAL referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo COMAJA quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de executarem os serviços previstos, tudo de acordo com a Comissão de Licitação;

O nosso preço global constante do orçamento do presente EDITAL é de: R\$-..... (.....), conforme demonstrativo apresentado no Quadro I, a seguir.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do EDITAL e que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados. O período da prestação dos serviços ocorrerá durante o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa Proposta de Preços o Cronograma de Desembolso Financeiro, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos, equipe técnica e administrativa que forem necessários, no mínimo, igual ao constante no Quadro I, para a perfeita execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras, normas e orientações do COMAJA, ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do COMAJA assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO II**  
**QUADRO I – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
	Coordenação - Equipe Fixa				
1.1	Coordenador Geral	Hora			
1.2	Coordenador Técnico	Hora			
1.3	Assistente Técnico (Mínimo 2)	Hora			
	<b>Subtotal 1</b>				
<b>2</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>				
	Material de apoio	apostila			
	<b>Subtotal 2</b>				
<b>3</b>	<b>ENCARGOS</b>				
	Encargos Sociais e outros tributos incidentes sobre os serviços				
	<b>Subtotal 3</b>				
<b>4</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
	Taxa de administração	%			
	<b>Subtotal 4</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

Para a composição dos custos dos serviços, é necessário considerar:

1 – O Coordenador Geral deverá realizar as seguintes visitas: ao menos 1 (uma) reunião mensal, em cada um dos 12 meses de contrato, com carga horária de aproximadamente 4 h/dia de visita. (vide item 2.5 do Termo de Referência – Anexo II)

Para a composição do quantitativo de carga horária, a empresa deverá disponibilizar os profissionais no mínimo por 8 (oito) horas diárias para atender o objeto da presente licitação

2 – O Coordenador Técnico deverá realizar, ao menos, seguintes visitas:

- Visita para assessoria técnica de licitações, 5 (cinco) visitas estimadas, com carga horária de aproximadamente 2 h/dia de visita. (vide item 2.1 do Termo de Referência – Anexo II);

- Visita para capacitação técnica, 4 (quatro) visitas estimadas, com carga horária de aproximadamente 8 h/dia de visita. (vide item 2.2 do Termo de Referência – Anexo II);

- Visitas para reuniões técnicas, 1 visita/mês (durante todos os meses do contrato), com duração de 3 dias consecutivos, com carga horária de aproximadamente 8 h/dia de visita. (vide item 2.3 do Termo de Referência – Anexo II);

### **3- Assistente Técnico**

- Os assistentes técnicos, (Mínimo 2 (dois)) deverão assistir o coordenador técnico e o coordenador geral em todas as suas atividades, devendo manter contatos permanentes com os municípios conveniados e com o Comaja.

Para a composição do quantitativo de carga horária, a empresa deverá disponibilizar os profissionais, acima mencionados, no mínimo por 8 (oito) horas diárias para atender o objeto da presente licitação.

### **ANEXO III** **TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 - OBJETIVOS**

Os presentes Termos de Referência tem por finalidade fixar as condições para contratação de empresa de engenharia consultiva visando a:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICIPIOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.445/07 E Nº 12.305/10**

São aqui especificadas as etapas a serem cumpridas, o escopo de cada uma delas, os produtos e os prazos que possibilitarão a produção, em tempo hábil, da documentação básica para avaliação da capacidade máxima de atendimento dos procedimentos utilizados, bem como determinar as ações necessárias para capacitá-lo a atender as necessidades, atuais e futuras.

Assim sendo, em linhas gerais, o trabalho, ora licitado, deverá ser desenvolvido atendo-se, em especial, aos assuntos descritos a seguir:

#### **2.0 – DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**

##### **2.1 – PLANEJAMENTO DO PROCESSO**

Esta fase inicial consistirá na elaboração do processo de trabalho que deverá ser desenvolvido ao longo do tempo, incluindo o planejamento e coordenação dos encontros de capacitação dos técnicos municipais, bem como, entre outros a elaboração de Editais e Termos de Referencias para a contratação das Empresas de Prestação dos Serviços especializadas que se farão necessárias para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, tais como empresas de consultoria de engenharia, comunicação e demais conforme as necessidades.

Por ocasião das Licitações mencionadas anteriormente a Empresa vencedora deste Certame deverá encaminhar o seu Coordenador Técnico para atuar nos procedimentos licitatórios, na condição de Consultor, devendo se apresentar na sede do COMAJA, nos horários e datas de abertura dos processos de licitação.

##### **2.2 – CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS MUNICIPAIS**

No escopo do presente trabalho deverão ser previstos 4 (quatro) encontros para capacitação das equipes técnicas, dos municípios que aderiram ao Programa para a

Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, que tratarão basicamente dos seguintes temas:

- a) Marcos Regulatórios que Tratam do Saneamento Básico no Brasil;
- b) Diretrizes para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
- c) Diferença Básica entre Plano e Projeto;
- d) Orientações Básicas para Elaboração do Plano de Mobilização Social;
- e) Caracterização das Áreas de Planejamento - Diagnóstico Social;
- f) Diagnóstico Técnico-Operacional;
- g) Estudo dos Modelos de Gestão – Diagnóstico Institucional;
- h) Prospectivas – Planejamento Estratégico;
- i) Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico;
- j) Orientação para Elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento

### **2.3 – REUNIÕES TÉCNICAS**

A Empresa Vencedora deste Certame deverá encaminhar o seu Coordenador Técnico, sempre na última semana de cada mês, em 3 (três) dias consecutivos, para dirimir dúvidas das equipes municipais, através de reuniões, que serão realizadas em local reservado, na sede do COMAJA, ou em local disponibilizado pelo COMAJA e devidamente equipado de acordo com as especificações técnicas a ser fornecidas durante a fase de Planejamento do Processo.

### **2.4 – RELATÓRIOS DE ATIVIDADES MENSAL**

Mensalmente a Empresa vencedora desta Licitação deverá apresentar o seu Relatório de Atividades Mensal, onde deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Descrição das Atividades Desenvolvidas no Período;
- c) Atividades Previstas para o Período Subseqüente;
- d) Pendências Técnicas;
- e) Pendências Administrativas; e,
- f) Conclusão.

### **2.5 – REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO**

No último dia útil da primeira semana de cada mês o Coordenador Geral, ou quem ele indicar, deverá participar, na sede do COMAJA, de uma reunião com Representantes do COMAJA, onde serão abordados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) A Empresa vencedora deste Certame formaliza a entrega do Relatório de Atividades Mensal;
- b) Apresentação oral a ser realizada pelo Coordenador Geral, ou seu Preposto, das Atividades Desenvolvidas, abordagem sobre as Pendências Técnicas e Administrativas e Conclusões; e,

- c) Encaminhamentos que se fizerem necessários.

## **2.6 – DO ASSISTENTE TÉCNICO**

O assistente técnico deverá assistir o coordenador técnico e o coordenador geral em todas as suas atividades, devendo manter contatos permanentes com os municípios conveniados e com o Comaja.

A empresa vencedora deste Certame deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) assistentes técnicos para a realização das atividades discriminadas no Plano de Trabalho.

## **3.0 - PRODUTOS E PRAZOS.**

### **3.1 – PRODUTOS**

Para o desenvolvimento dos trabalhos em questão são previstos 12 Relatórios de Atividades Mensal, onde devem constar, no mínimo os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Descrição das Atividades Desenvolvidas no Período;
- c) Atividades Previstas para o Período Subsequente;
- d) Pendências Técnicas;
- e) Pendências Administrativas; e,
- f) Conclusão.

### **3.2 – PRAZOS**

Para os produtos relacionados anteriormente, estipulam-se os seguintes prazos:

- 3.2.1 – RELATÓRIO Nº 1 - 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.2 – RELATÓRIO Nº 2 - 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.3 – RELATÓRIO Nº 3 - 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.4 – RELATÓRIO Nº 4 - 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.5 – RELATÓRIO Nº 5 - 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.6 – RELATÓRIO Nº 6 - 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do Contrato;;
- 3.2.7 – RELATÓRIO Nº 7 - 210 (duzentos e dez) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.8 – RELATÓRIO Nº 8 - 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.9 – RELATÓRIO Nº 9 – 270 (duzentos e setenta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.10 – RELATÓRIO Nº 10 – 300 (trezentos) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.11 – RELATÓRIO Nº 11 – 330 (trezentos e trinta) dias da assinatura do Contrato;
- 3.2.12 – RELATÓRIO Nº 12 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do Contrato;

## **4.0 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.**

Os Relatórios de Atividades Mensal deverão ser visados pelos municípios participantes do programa e ser apresentados em 2 (duas) vias impressas, redigidos

sobre papel A-4, gramatura 75 g/m2 e na forma de arquivos digitais, gravados em meio magnético, em CD`s para microcomputadores (PC-AT), nas seguintes extensões:

Textos: .pdf;

Planilhas: xls;

Desenhos: .dwg e .plt.

## **5.0 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

A empresa vencedora da licitação, para elaboração dos trabalhos objeto deste Termos de Referência, poderá emitir as suas faturas da seguinte forma:

- 5.1 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 1, o valor igual a 15% do Valor Contratual;;
- 5.2 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 2, o valor igual a 15% do Valor Contratual;
- 5.3 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 3, o valor igual a 11% do Valor Contratual;
- 5.4 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 4, o valor igual a 9% do Valor Contratual;
- 5.5. – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 5, o valor igual a 8% do Valor Contratual;
- 5.6 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 6, o valor igual a 8% do Valor Contratual;
- 5.7 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 7, o valor igual a 7% do Valor Contratual;
- 5.8 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 8, o valor igual a 7% do Valor Contratual;
- 5.9 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 9, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 5.10 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 10, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 5.11 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 11, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 5.12 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 12, o valor igual a 5% do Valor Contratual;

## **6.0 - DOTAÇÃO**

As despesas advindas do presente Contrato correrão por conta do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica e de Convênios firmados.

**ANEXO IV**  
**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO**

1) RELATÓRIO Nº 1	R\$	151.729,75
2) RELATÓRIO Nº 2	R\$	151.729,75
3) RELATÓRIO Nº 3	R\$	111.268,50
4) RELATÓRIO Nº 4	R\$	91.037,85
5) RELATÓRIO Nº 5	R\$	80.922,55
6) RELATÓRIO Nº 6	R\$	80.922,55
7) RELATÓRIO Nº 7	R\$	70.807,23
8) RELATÓRIO Nº 8	R\$	70.807,23
9) RELATÓRIO Nº 9	R\$	50.576,59
10) RELATÓRIO Nº 10	R\$	50.576,59
11) RELATÓRIO Nº 11	R\$	50.576,59
12) RELATÓRIO Nº 12	R\$	50.576,59
TOTAL	R\$	1.011.531,70

## Anexo V

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
	Coordenação - Equipe Fixa				
1.1	Coordenador Geral	Hora	1903	151,66	288.608,98
1.2	Coordenador Técnico	Hora	1903	118,33	225.181,99
1.3	Assistente Técnico	Hora	4646	61,66	286.472,36
	<b>Subtotal 1</b>				800.263,33
<b>2</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>				
	Material de apoio	apostila			3.200,00
	<b>Subtotal 2</b>				3.200,00
<b>3</b>	<b>ENCARGOS</b>				
	Encargos Sociais e outros tributos incidentes sobre os serviços				160.052,66
	<b>Subtotal 3</b>				160.052,66
<b>4</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
	Taxa de administração	6%			48.015,80
	<b>Subtotal 4</b>				48.015,80
	<b>TOTAL GERAL</b>				1.011.531,70

## ANEXO VI

### ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada com os seguintes itens:

#### 1) Conhecimento do Objeto do Trabalho

O texto deverá contar com, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, tamanho da fonte 10, onde deverão ser expostos os conhecimentos da empresa proponente quanto aos trabalhos a serem desenvolvidos, as dificuldades e facilidades locais, bem como, deverá constar algumas apreciações sobre as possíveis alternativas de solução para alguns problemas, principalmente em relação à gestão dos serviços de saneamento básico dos municípios em questão.

#### 2) Metodologia

Expor a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com breves especificações, com no máximo 10 linhas, da estratégia de comunicação, divulgação e integração dos municípios com o **PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI/RS – COMAJA**.

Deverão ser demonstrados quais os instrumentos e técnicas metodológicas para cada fase do programa (vide planejamento), considerando o enfoque participativo, em especial descrever a metodologia para cada item (no máximo 5 linhas por item, tamanho arial 11)

- estratégia de comunicação;
  - divulgação;
  - integração dos municípios;
  - oficinas de capacitação (I, II, III e IV);
  - coleta e organização de dados (inventário); e
  - diagnóstico e prognóstico.
- definir metodologia e prazo de resposta aos questionamentos dos municípios participantes.

Junto a ele deverão ser inseridas as planilhas-modelos para o levantamento das informações que serão utilizadas na fase de Diagnóstico Social, Diagnóstico Técnico-operacional e Diagnóstico Institucional.

#### 2) Coordenação - Equipe Fixa

A avaliação da Coordenação Equipe Fixa da proponente será realizada em função do Quadro III, onde serão indicados a distribuição da carga horária na equipe, a quantificação dos Recursos Materiais e análise dos currículos da equipe de coordenação, considerando o seguinte:

a) Coordenador-geral

O Coordenador Geral deverá ter graduação em curso superior, pós-graduado, com experiência de no mínimo 5 anos em planejamento urbano e/ou saneamento básico, sendo desejável o seguinte:

- Atuação junto ao poder público municipal;
- Coordenação de processos de planejamento participativo, em áreas relacionadas ao planejamento e desenvolvimento;
- Coordenação de equipes de trabalho;
- Experiência como docência, apresentação de aulas, cursos e palestras e na coordenação de eventos;
- Publicação de livros e/ou artigos;
- Conhecimento dos programas governamentais relacionados ao saneamento básico;
- Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal, relacionados ao planejamento urbanos e ao saneamento básico.

b) Coordenador-técnico

- O Coordenador Técnico deverá ter obrigatoriamente graduação em Engenharia Civil, engenharia, arquitetura e afins, com experiência mínima de 5 anos em saneamento básico e planejamento urbano, sendo desejável o seguinte:
  - Atuação junto ao poder público municipal;
  - Experiência junto a órgãos públicos e/ou privados com atuação no setor de saneamento básico;
  - Coordenação de processos de elaboração de planos municipais de saneamento básico;
  - Coordenação de equipes de trabalho;

- Experiência com docência, apresentação de aulas, cursos e palestras;
- Publicação de livros e/ou artigos que abordem o tema Saneamento Básico e Elaboração de Planos Municipais de Saneamento;
- Conhecimento dos programas governamentais relacionados ao saneamento básico;
- Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal, relacionados ao planejamento urbanos e ao saneamento básico.

c) Assistente Técnico (mínimo 2 (dois))

- O Assistente Técnico deverá ter graduação em curso superior, na área de engenharia, arquitetura, e afins com experiência de no mínimo 5 anos em saneamento básico e planejamento urbano e mais especificamente o seguinte:
- Atuação junto ao poder público municipal;
- Experiência junto a órgãos públicos e/ou privados com atuação no setor de saneamento básico;
- Experiência com docência, apresentação de aulas, cursos e palestras;
- Publicação de livros e/ou artigos que abordem pelo menos um eixo do Saneamento Básico;
- Conhecimento dos programas governamentais relacionados ao saneamento básico;
- Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal, relacionados ao planejamento urbanos e ao saneamento básico.

### **ANEXO VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

A empresa vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final (Nf) através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$Nf = (30 \cdot Npf + 70 \cdot Npt) / 100$ , sendo:

Nf = Nota Final;  
Npf = Nota da Proposta Financeira; e,  
Npt = Nota da Proposta Técnica.

A Nota da Proposta Financeira (Npf) será obtida através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$Npf = (Npfmv / Npfx) \cdot 100$ , sendo:

Npfmv = Nota da Proposta Financeira de Menor Valor; e,  
Npfx = Nota da Proposta Financeira da Empresa em Análise.

A Nota da Proposta Técnica (Npt) será obtida através da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens indicados no Quadro V, a seguir.

**QUADRO V – NOTAS TÉCNICAS MÁXIMAS POR TEMA**

Item	Tema	Nota	Nota máxima do item
1	<b>CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO</b>		10
2	<b>METODOLOGIA</b>		30
2.1	Estratégia de comunicação	5	
2.2	Divulgação	5	
2.3	Integração dos Municípios	5	
2.4	Oficinas de capacitação (I, II, III e IV)	5	
2.5	Coleta e organização de dados (inventário)	5	
2.6	Diagnóstico e prognóstico	5	
3	<b>COORDENAÇÃO FIXA</b>		40
3.1	<b>Coordenador Geral</b>		
	Experiência 5 anos em planejamento urbano	1	
	Experiência de 6 a 10 anos em planejamento urbano	2	
	Experiência de mais de 10 anos em planejamento urbano	3	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta por 5 anos	1	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta de 6 a 10 anos	2	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta por mais de 10 anos	3	
	Coordenação de processos de planejamento participativo nas áreas de planejamento e desenvolvimento	3	
	Experiência como docente mais de 5 anos	3	
	Experiência como docente menos de 5 anos	1,5	
	Publicação de Livros e/ou artigos	3	
3.2	<b>Coordenador Técnico</b>		
	Experiência 5 anos em planejamento urbano	1	
	Experiência de 6 a 10 anos em planejamento urbano	2	
	Experiência mais de 10 anos em planejamento urbano	3	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta por 5 anos, na área de saneamento básico.	1	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta de 6 a 10 anos, na área de saneamento básico.	2	
	Atuação na Administração Pública Direta/indireta por mais de 10 anos, na área de saneamento básico.	3	
	Coordenação de processos de planejamento participativo nas áreas de planejamento e desenvolvimento	3	
	Experiência como docente mais de 5 anos	3	
	Experiência como docente menos de 5 anos	1,5	
	Publicação de Livros e/ou artigos com tema Saneamento	3	



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO.**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICIPIOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.445/07 E Nº 12.305/10, QUE ENTRE SI FIRMAM O COMAJA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Contrato de Prestação de Serviços nº. \_\_\_\_\_/2012.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, no Município de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, casado, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ emitida pela \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento se obriga, nos termos das suas propostas, anexadas ao Processo Administrativo, a Prestação de Serviços de **ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICIPIOS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMANETO BÁSICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO**

**INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO ALTO JACUÍ/RS – COMAJA, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.445/07 E Nº 12.305/10** , de acordo com o Termos de Referência, anexo, que acompanhou o EDITAL do processo licitatório, obedecendo-se em tudo, os termos do presente Contrato, elaborado com amparo na Legislação vigente e das normas e regulamentos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3 - DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referentes ao presente Contrato deverá ser iniciado, pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA 4 – DOS PRODUTOS**

Para o desenvolvimento dos trabalhos em questão são previstos os seguintes produtos:

- 4.1 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 1;
- 4.2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 2;
- 4.3 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 3;
- 4.4 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 4;
- 4.5 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 5;
- 4.6 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 6;
- 4.7 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 7;
- 4.8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 8;
- 4.9 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 9;
- 4.10 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 10;
- 4.11 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 11;
- 4.12 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 12;

#### **CLÁUSULA 5 – DOS PRAZOS**

Para os produtos relacionados na cláusula anterior, estipulam-se os seguintes prazos:

- 5.1 – RELATÓRIO Nº 1 - 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;;
- 5.2 – RELATÓRIO Nº 2 - 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato;
- 5.3 – RELATÓRIO Nº 3 - 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato;
- 5.4 – RELATÓRIO Nº 4 - 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato;
- 5.5 – RELATÓRIO Nº 5 - 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do Contrato;
- 5.6 – RELATÓRIO Nº 6 - 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do Contrato;;
- 5.7 – RELATÓRIO Nº 7 - 210 (duzentos e dez) dias da assinatura do Contrato;
- 5.8 – RELATÓRIO Nº 8 - 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura do Contrato;
- 5.9 – RELATÓRIO Nº 9 – 270 (duzentos e setenta) dias da assinatura do Contrato;
- 5.10 – RELATÓRIO Nº 10 – 300 (trezentos) dias da assinatura do Contrato;
- 5.11 – RELATÓRIO Nº 11 – 330 (trezentos e trinta) dias da assinatura do Contrato;

5.12 – RELATÓRIO Nº 12 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do Contrato;

#### **CLÁUSULA 6 - DO PREÇO E DA PREVISÃO DE DESPESA**

O preço total ajustado entre as partes é de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_) e deverão ser pagos de conformidade com a cláusula seguinte. As despesas advindas do presente Contrato correrão por conta do orçamento da CONTRATANTE e de Convênios firmados .

#### **CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

A CONTRATADA poderá emitir as suas faturas de acordo com o seguinte cronograma:

- 7.1 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 1, o valor igual a 15% do Valor Contratual;;
- 7.2 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 2, o valor igual a 15% do Valor Contratual;
- 7.3 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 3, o valor igual a 11% do Valor Contratual;
- 7.4 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 4, o valor igual a 9% do Valor Contratual;
- 7.5 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 5, o valor igual a 8% do Valor Contratual;
- 7.6 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 6, o valor igual a 8% do Valor Contratual;
- 7.7 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 7, o valor igual a 7% do Valor Contratual;
- 7.8– Contra entrega do RELATÓRIO Nº 8, o valor igual a 7% do Valor Contratual;
- 7.9 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 9, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 7.10 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 10, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 7.11 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 11, o valor igual a 5% do Valor Contratual;
- 7.12 – Contra entrega do RELATÓRIO Nº 12, o valor igual a 5% do Valor Contratual;

#### **CLÁUSULA 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** 05 (cinco) dias após recebimento das faturas emitidas de conformidade com o estabelecido na cláusula anterior, mediante apresentação de cópia de relatório de atividades, visado por representante dos municípios e pelo fiscal do contrato, bem como cópias de folhas de pagamento e GFIPS e recolhimento do FGTS, INSS.

8.2. Para os pagamentos efetuados com atraso, a **CONTRATADA** cobrará, a título de mora, a variação com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (ou outro que venha substituí-lo), entre o dia de vencimento e o dia do efetivo pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no faturamento seguinte.

#### **CLÁUSULA 9 – DO REAJUSTE DOS VALORES**

A CONTRATADA somente poderá requerer reajuste do valor contratado, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, com base na variação do IGP-M ou substitutivo de comum acordo entre as partes caso este índice for revogado.

## **CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, elaborado com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, previstas no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

10.2. A **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas relativas a fotocópias, cópias heliográficas, plotagens, desenhos, taxas, emolumentos, levantamentos topográficos e geotécnicos, bem como, todas outras que não façam parte do escopo do objeto deste Contrato.

10.3. A **CONTRATADA** arcará com as demais despesas necessárias à execução do presente contrato, tais como pagamento de coordenadores e assistentes, passagens, diárias e estadias, deslocamentos, além dos encargos descritos na Cláusula 13.

10.4. A **CONTRATADA** poderá desenvolver as atividades objeto deste Contrato em locais fora do Município de Ibirubá.

10.5. A **CONTRATANTE** deverá fornecer todos os dados e elementos necessários para que a **CONTRATADA** possa desenvolver os serviços objeto deste Contrato, pertinentes às especificações técnicas desejadas, aplicações a que se destina o produto final dos trabalhos, bem como todas as informações eventualmente requeridas, relevantes a sua execução.

10.6. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar local e equipamentos/aparelhos adequados em suas dependências para a utilização do(s) profissional(is) designado pela **CONTRATADA**, para trabalhos eventuais na sede da **CONTRATANTE**.

10.7 Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** designa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo, cada município aderente indicar um responsável pelo acompanhamento dos serviços relativos ao respectivo município.

§ 1º. Para fins de cumprimento do art. 68 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** designa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para desempenhar a função de preposto perante o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES**

Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a parte infratora estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à execução dos serviços, além das penalidades cabíveis, previstas na Lei de Licitações e Contratos, em especial as catalogadas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS DE RESCISÃO**

Constituem casos que possibilitam à rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de::

12.1. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na prestação do objeto deste instrumento;

12.2. Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir o presente Contrato;

12.3. No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA** ou ainda em caso de alteração de sua estrutura social que prejudique ou impossibilite o seu efetivo cumprimento; e, nas demais hipóteses previstas em Lei;

12.4. Nas demais hipóteses previstas em Lei;

## **CLÁUSULA 13 – DOS ENCARGOS E DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS**

Todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não gerando o presente Instrumento nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. À **CONTRATADA** é defeso transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sob pena de rescisão;

14.2. Na hipótese da necessidade de acréscimo nos serviços contratados, a alteração do ajuste far-se-á com observância do art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **CLÁUSULA 15 - DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser e, as cláusulas e condições porventura omissas, serão supridas pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DO  
ALTO JACUÍ/RS – COMAJA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

ANEXO IX

**Programa de  
Elaboração dos  
Planos Municipais  
de Saneamento  
Básico do  
COMAJA**

## 1 Introdução

Em suas atividades diárias, muitos municípios do País enfrentam uma série de condições que impedem a gestão eficiente dos serviços de saneamento básico seja do ponto de vista operacional e financeiro, seja sob a ótica do impacto sobre o meio ambiente e a saúde da população.

Em geral, o que se observa são atividades em resposta às emergências de cada dia; o sistema de gestão do saneamento básico define-se conforme a prática e a situação de cada município, considerando que o funcionamento do sistema exige elevada percentagem do orçamento municipal e muitas vezes são subsidiadas pelos próprios munícipes.

A legislação brasileira, por meio da Lei 11.445/2007, define saneamento básico como um conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais a serem providos à população, nas áreas de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana; manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

A mesma Lei, em conjunto com a Lei 12.305/2010, prevê, para cada município brasileiro, a existência de uma “Política Pública de Saneamento Básico”, a ser expressa por um “Plano de Saneamento Básico” e um “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”. Essas ferramentas de gestão são consideradas premissas para todo e qualquer projeto técnico e financeiro para saneamento básico, a ser implementado em municípios brasileiros nos próximos anos.

Em vista disso, o COMAJA apresenta o Programa de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento, cuja proposta é estruturar e coordenar ações que conduzam à solução dos problemas de saneamento básico dos municípios que o integram.

Inicialmente, é prevista a construção articulada dos planos municipais de gestão do saneamento e de resíduos sólidos para, no futuro, viabilizar a elaboração e a implementação dos respectivos projetos técnicos e de engenharia.

## **Programa de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico**

### **2 Objetivos**

#### **2.1 Objetivo Geral**

Garantir o planejamento e gestão da política de saneamento básico dos municípios que integram o COMAJA, por intermédio da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMIGRS), em conformidade com a legislação.

#### **2.2 Objetivos Específicos**

- a) capacitar os municípios para assumir a titularidade dos serviços de saneamento básico, conforme preceitua a Lei nº 11.445/2007;
- b) atender às diretrizes contidas na Lei nº 12.305/2010, referentes ao cumprimento do prazo para elaboração do PMGIRS e de extinção dos lixões;
- c) implementar medidas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

### **3 Justificativa**

A execução deste programa pode ser justificada sob três aspectos: legal, técnico e financeiro.

#### **3.1. O aspecto legal**

O aspecto legal encontra-se respaldado nos princípios contidos na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e na Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

É preciso reconhecer que esse conjunto normativo alterou significativamente o contexto que cerca a política de saneamento e de resíduos sólidos, especialmente, pelo fato de articular em torno do conceito de saneamento básico quatro políticas que eram trabalhadas de maneira segmentada.

De fato, a Lei nº 11.445/2007 estabeleceu que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Em outras palavras, podemos afirmar que o saneamento básico é o “gênero” a que pertencem as quatro “espécies” acima mencionadas.

Esse desiderato é reforçado também pelo Princípio da Integralidade, contido no inciso II do art.2º da Lei 11.445/2007. Segundo esse dispositivo, a Integralidade deve ser compreendida como “o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados”.

A Lei 12.305/2010, por sua vez, estabelece em seu art. 5º que a política nacional de resíduos sólidos articula-se com a política nacional de saneamento básico, o que reforça ainda mais o conceito de integralidade já mencionado.

No âmbito da política municipal, a determinação é idêntica, conforme é possível concluir da leitura do § 1º do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, que possibilita a inserção do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos no plano municipal de saneamento, desde que obedecido o conteúdo mínimo previsto na mesma Lei.

Não restam dúvidas, portanto, que o objetivo da lei é promover a articulação entre as quatro ênfases que compõem o saneamento básico.

Ainda sob o enfoque do aspecto legal, devemos registrar que a Lei propugna o estabelecimento da política de saneamento básico com base em instrumentos de planejamento, com abrangência local, regional, estadual e nacional.

No que tange à competência dos municípios, hoje reconhecidos como os titulares dos serviços de saneamento básico<sup>1</sup>, existe a obrigação legal de elaborar dois instrumentos: o Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, art. 9º, I) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 14, V).

Existe, ainda, a opção pela elaboração do plano intermunicipal de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 14, IV), para aqueles Municípios que desejarem atuar por meio de soluções consorciadas e desde que este plano preencha os requisitos do plano de gestão integrada (Lei nº 12.305, art. 18, § 9º). Aliás, a utilização de consórcios públicos, como no presente caso, também é bastante estimulada pela Lei nº 11.445/2007.

O fato é que este conjunto normativo impôs aos gestores municipais, não somente a obrigatoriedade dos planos, mas também, prazos para sua elaboração.

No caso dos planos municipais de saneamento básico, o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007 estabeleceu que a existência do plano de saneamento é condição de validade para os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Isso significa que novos contratos de concessão somente podem ser celebrados mediante a existência de plano, e os contratos antigos, por força do que dispõe o art. 58, que modificou o art. 42 da Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), deveriam ter sido regularizados, mediante a elaboração do plano, até 31 de dezembro de 2010.

Em relação ao plano de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 12.305/2010 é mais objetiva. De acordo com seu art. 55, o prazo para elaboração é de 2 anos, ou seja, até agosto de 2012.

Conforme determina a Lei 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Serão priorizados no acesso a esses recursos os municípios que optarem por soluções consorciadas ou que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores.

Afora as restrições para o acesso a recursos federais, os gestores dos Municípios que não cumprirem essas determinações estão sujeitos às sanções da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), o que reforça, ainda mais, a necessidade de cumprimento das obrigações legais ora mencionadas.

Assim, sob o ponto de vista legal, a execução do presente programa encontra-se demasiadamente justificada.

Com exceção dos municípios integrantes de regiões metropolitanas, cuja titularidade dos serviços de saneamento está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, no âmbito do julgamento da ADIn 1.842/RJ e da ADIn 2.077/BA.

### **3.2 O aspecto técnico**

É de conhecimento geral que existe uma carência generalizada de mão de obra qualificada para executar as questões relacionadas ao saneamento básico. Este contexto no âmbito municipal é ainda mais alarmante.

A escassez de mão de obra inviabiliza, na maioria dos casos, que o município possa planejar e gerir adequadamente sua política de saneamento.

Todavia, este Programa apresenta uma alternativa viável para superar esse obstáculo: articular técnicos com experiência na área, com os servidores municipais que estarão, na ponta, fazendo a gestão da política de saneamento do município.

A formação de uma rede de assistência técnica e de capacitação é, por sinal, o principal objetivo deste Programa. Com ela, é possível não somente colocar à disposição dos municípios técnicos com bastante experiência e conhecimento, mas também, fazer que os servidores municipais sejam treinados para exercer as funções que lhes serão exigidas.

De outra forma, a atuação em um conjunto de territórios, maior que a divisão geopolítica do município, propicia outros tipos de análise técnica, em nível regional.

Assim, a articulação que será criada por esta rede de assistência técnica e de capacitação também justifica a execução deste Programa.

### **3.3 O aspecto financeiro**

Outro gargalo que é superado pela adoção do modelo apresentado está relacionado às questões financeiras.

Também é de domínio público que os Municípios não possuem condições financeiras para sozinhos custear as despesas decorrentes da elaboração destes instrumentos. Pesquisa feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) mostra que os entes municipais só dispõem de 10% a 12% de seus recursos para investimentos, o que inviabiliza uma solução individualizada para a maioria dos municípios.

A escassez de mão de obra, como exposto no item 3.2, propicia que o preço da hora-técnica de profissionais qualificados seja bastante elevado, já que eles são bastante disputados pelo mercado.

A experiência na realização de outros projetos na área do planejamento urbano permite-nos assegurar que a formação de um grupo de municípios, em parceria com órgãos estaduais e federais, torna financeiramente viável a concretização do objetivo proposto.

Primeiro, pelo fato de o custo da mão de obra ser dividido entre os parceiros. Segundo, pela otimização e ganho de escala em todos os subsídios necessários à elaboração dos planos. O que é caro para um, acaba tornando-se barato para muitos.

Então, sob o ponto de vista financeiro, também se encontra justificada a execução deste Programa. Outros aspectos poderiam ser considerados a título de justificativa. Por exemplo, o ganho institucional para os parceiros envolvidos é algo que não pode deixar de ser mencionado. A oportunidade de colocar a região na vanguarda na elaboração de uma política de saneamento básico articulada nos níveis municipal, regional e estadual também não pode deixar de ser citada.

Enfim, como é possível verificar, o Programa proposto encontra-se plenamente justificado.

## **4 Metodologia**

### **4.1 Fases e etapas do processo de elaboração**

A metodologia proposta para a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, inserido no plano municipal de saneamento básico, deve compreender um processo que promova, simultaneamente, a participação popular, a capacitação de uma equipe local e a articulação de uma rede de assistência técnica.

Desse modo, o processo de elaboração pressupõe a utilização de uma metodologia que consiga agregar os diversos aspectos que cercam a política de saneamento básico e suas implicações técnica e políticas.

A metodologia proposta contempla nove (9) etapas, distribuídas em três (3) fases, conforme pode ser visualizado a seguir.

### **FASE I – Planejamento do Processo**

Etapa 1 – Contratação e capacitação da equipe técnica COMAJA

Etapa 2 – Elaboração de projeto básico, termos de referência e planos de trabalho

### **FASE II – Elaboração do PMSB**

Etapa 3 – Diagnóstico da situação do Saneamento Básico

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

Etapa 5 – Programas, projetos e ações

Etapa 6 – Ações para emergência e contingências

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

### **FASE III – Aprovação do PMSB**

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

A aplicação desta metodologia possibilita a perfeita integração entre os conteúdos mínimos exigidos pela legislação em vigor. Inclusive, foi adotada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), como metodologia sugerida em seus termos de referência.

O Anexo I contém a proposta de plano de atividades a ser adaptada à realidade dos municípios, quando da construção dos respectivos planos de trabalho.

## **4.2 Rede de assistência técnica**

Para a condução das atividades inerentes ao processo de elaboração e também com o objetivo de capacitar e aperfeiçoar os técnicos locais, será formada uma rede de assistência técnica com a seguinte estrutura:

a) Coordenação: responsável pelas diretrizes metodológicas e operacionais, articulação institucional, acompanhamento simultâneo dos processos de elaboração do PMSB, elaboração de material técnico-didático, capacitação dos técnicos locais e análise e aprovação do material Produzido.

b) Equipe Técnica: responsável pela análise e validação das informações municipais, elaboração de estudos técnicos e indicadores necessários à elaboração do PMSB e, acompanhamento técnico das equipes municipais.

c) Equipe municipal: responsável pelos levantamentos locais, coleta de dados primários, organização e mobilização social, bem como, pelas demais atividades de campo.

### **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (MÍNIMA)**

#### **ÁREA PERFIL EXPERIÊNCIA DESEJADA**

**- Saneamento Técnico do SAAE (se houver) ou das secretarias de obras, serviços públicos, urbanismo etc.**

Conhecimento dos sistemas de saneamento básico existentes no município (água, esgoto, limpeza urbana e drenagem).

**- Meio Ambiente Técnico da secretaria de meio ambiente.**

Conhecimento das características territoriais do município e seus condicionantes ambientais e urbanísticos.

**-Jurídica Advogado.** Conhecimento sobre direito público, especialmente em direito administrativo, processo legislativo e que tenha conhecimento da legislação municipal.

**-Mobilização social Assistente social ou técnico das secretarias de ação social, saúde, educação etc.**

Conhecimento sobre os processos e dinâmicas de mobilização social, articulação com lideranças e instituições da sociedade civil e do poder público.

É importante reafirmar que a competência para elaboração da política municipal de saneamento básico é do Município e este Programa não tem a finalidade de usurpar essa competência. Tanto que a idéia deste arranjo é prestar apoio técnico e capacitação, aperfeiçoando as atividades desenvolvidas pelos técnicos locais.

O objetivo desta metodologia, portanto, é qualificar os atores municipais envolvidos, tornando-os aptos a, posteriormente, assumir a gestão da política de saneamento básico.

### 4.3 Cronograma

O cronograma proposto considera os aspectos técnicos e de logística da região, conforme os dados contidos nos Anexos II e III e está assim dimensionado:

ETAPA	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	■	■										
2		■										
3		■	■	■	■	■	■					
4				■	■	■	■	■				
5					■	■	■	■	■			
6						■	■	■	■			
7						■	■	■	■	■		
8							■	■	■	■	■	■
9										■	■	■

## ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES

Para concretização das etapas descritas no item metodologia, apresenta-se a seguinte proposta de Plano de Atividades, que poderá ser adaptado à realidade dos municípios.

### FASE I - Planejamento do processo

- Procedimentos:

#### a) Oficina de Capacitação I

O evento em questão tem como objetivo apresentar, aos técnicos que integram as equipes municipais, a metodologia a ser utilizada no processo de elaboração dos planos municipais de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como discutir os principais problemas, oportunidades, obstáculos, formas de organização da sociedade e gerenciamento dos trabalhos inerentes a esse tipo de planejamento. Nessa oportunidade, os técnicos municipais serão orientados para o preenchimento dos questionários, bem como receberão a lista de documentos técnicos e informações que embasarão a elaboração do Diagnóstico Participativo. Os técnicos municipais, indicados para participar dessa Oficina, serão aqueles que formarão a equipe local com as suas funções dentro do quadro da prefeitura, abrangendo o planejamento, a mobilização social, o jurídico e os demais setores que têm

ligação com os serviços de saneamento, conforme definido na Lei 11.445/2010, ou seja, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, além de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

b) Formação do Comitê Local, instância de coordenação local do processo de elaboração do PMSB, responsável pela organização e pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica municipal. A atividade compreende:

- Identificação de representantes das instituições públicas e civis, conselhos municipais, Poder Legislativo, Ministério Público e da sociedade civil organizada, tais como entidades empresariais, profissionais, prestadores de serviços, movimentos sociais, organizações não governamentais etc;
- Realização de reunião para formação do Comitê Local, com a designação e a nomeação de seus membros;
- Definição do processo de participação social, considerando os mecanismos de divulgação e comunicação, os canais para recebimento de críticas e sugestões, constituição de grupos de trabalho, realização de debates, seminários e audiências públicas, realização de conferências municipais de saneamento básico e forma de acompanhamento e participação no processo de elaboração do PMSB, bem como identificação e registro de informações, fruto do conhecimento popular;
- Estabelecer o Plano de Comunicação Social, que possibilite a divulgação ampla do processo, as formas e canais de participação e os objetivos e desafios do Plano, disponibilizando as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB, estimulando todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento, da fiscalização e da regulação dos serviços de saneamento básico.

c) Coleta e organização dos dados, informações e documentação, inclusive, técnica; os questionários devidamente preenchidos, conforme solicitado na Oficina de Capacitação, que serão utilizados na elaboração do Diagnóstico Participativo, incluindo a análise primária dos dados e as informações básicas do município:

d) Relatório nº 1: Plano de Ação, que consiste em documento contendo o planejamento do processo, as informações preliminares, as estratégias que serão adotadas, a formalização da equipe técnica municipal e do Comitê Local. Formatação do documento do Plano de Ação a partir das discussões realizadas durante a Oficina de Capacitação I.

## **FASE II - Elaboração do PMSB**

- Procedimentos:

a) Oficina de Capacitação II

Evento em que serão abordados os seguintes temas:

- Apresentação da Avaliação Crítica do Plano de Ação;
- Orientação para elaboração dos Diagnósticos Técnicos, Administrativos e de Gestão dos Serviços de Saneamento Existentes;
- Metodologia para os estudos populacionais e cálculo das demandas;
- Metodologia para realização de pesquisa de satisfação dos usuários;

b) Caracterização da Área de Planejamento

- Aspectos Históricos;
- Localização;
- Limites Territoriais;
- Áreas e Altitude da Sede;
- Clima e Relevo;
- Hidrografia;
- Acessos;
- Crescimento Demográfico;
- Características Urbanas;
- Condições Sanitárias;
- Perfil Socioeconômico;
- Educação;
- Habitação e infra estrutura urbana;
- Vulnerabilidade;
- Plano Diretor

c) Descrição detalhada dos Serviços de Saneamento Básico Existentes, inclusive descrição dos equipamentos e identificação de suas capacidades, com os respectivos pareceres técnicos, incluindo o diagnóstico e a avaliação das perdas, de água e a avaliação da eficiência energética, bem como os modelos de gestão utilizados e correspondente avaliação de eficácia e eficiência, considerando a estrutura tarifária vigente dos seguintes itens:

- Abastecimento de Água;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, considerando o que dispõe a Lei 12.305/2010, no que se refere ao Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos; e
- Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

d) Estudos Populacionais e Cálculo das Demandas

- Avaliação do Crescimento Populacional e Potencialidades do Local;
- Justificativa do Método Adotado;
- Definição das Taxas de Crescimento Populacional;
- Projeções Populacionais;

- Distribuição Espacial da População;
- Definição dos Parâmetros de Planejamento;
- Cálculo das Demandas.

e) Diagnósticos dos Serviços de Saneamento Básico Existentes, incluindo o Diagnóstico Institucional, conforme segue:

- Análise e Avaliação dos Recursos Hídricos;
- Avaliação Física e Operacional das Unidades Existentes;
- Definição das Unidades que serão Aproveitadas, com Respective Investimentos para Reforma de Ampliação e/ou Adequação às necessidades atuais e futuras;
- Diagnóstico Institucional e Administrativo;
- Estruturas Tarifárias;
- Custos e Receitas com as Operações dos Sistemas;
- Análise do Organograma Funcional;
- Indicação dos Principais Problemas e Recomendações Emergenciais.

f) Relatório nº 2: Diagnóstico - documento em que constarão todos os dados e as informações coletadas e os respectivos pareceres técnicos, bem como as avaliações correspondentes, estabelecendo-se nessa oportunidade quais as unidades dos sistemas serão aproveitadas para o período de vigência do PMSB, com os respectivos custos para possíveis ampliações e adequações, visando ao atendimento às necessidades atuais e futuras da população.

h) Oficina de Capacitação III

Evento em que serão tratados, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Apresentação da Avaliação Crítica do Relatório nº 2 - Diagnóstico;
- Orientação para Elaboração dos Prognósticos Considerando os Aspectos Técnicos, Administrativos e Modelo de Gestão;
- Definição das Etapas de Implantação do PMSB;
- Estudos e Definição do Modelo de Gestão;
- Organização da(s) Conferência(s) Municipal(is) de Saneamento Básico.

i) Prognósticos dos Aspectos Técnicos:

- Estudo das Alternativas, considerando o que dispõe a Lei 12.305/2010, no que se refere ao Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental e Econômica;
- Definição da Alternativa Escolhida como Solução.

j) Estudos e Definição do Modelo de Gestão

- Estudo das Alternativas Básicas de Modelo de Gestão, considerando as Condições do Entorno;
- Definição do Ente Regulador e Fiscalizador;

- Composição do Fundo de Universalização dos Serviços de Saneamento;
- Definição do Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico.

k) Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Cenários de Referência

- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Controle de Perdas;
- Planos de Racionamento e Atendimento a Aumentos de Demanda temporária;
- Regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- Diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco.

l) Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação da Eficiência, Eficácia e Efetividade das ações do PMSB.

- Definição dos sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e das metas do PMSB;
- Definição dos indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano.

m) Relatório nº 3: Prognóstico do Saneamento Básico

n) Audiência Pública para apresentação do Relatório nº 3: Prognóstico

### **FASE III - Aprovação do PMSB**

a) Oficina de Capacitação IV

Evento em que serão tratados os seguintes assuntos:

- Consolidação e sistematização do PMSB;
- Elaboração do Relatório Completo do PMSB;
- Elaboração do Relatório-síntese do PMSB;
- Elaboração da minuta de projeto de lei do PMSB;
- Organização da Conferência Municipal para aprovação do PMSB.

b) Documento final: Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, documento no qual constarão todos os dados, as informações, os estudos e as respectivas conclusões.

- Relatório Completo do PMSB;
- Relatório-síntese para Distribuição aos Participantes da Conferência Municipal de Saneamento Básico.

c) Conferência municipal para aprovação do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

## PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO COMAJA – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Ordem	Município	População	Distância de Ibirubá	Observações
1	Almirante Tamandaré do Sul	2.062	107	
2	Barros Cassal	11.133	127	
3	Boa Vista do Cadeado	2.441	80	
4	Boa Vista do Incra	2.425	59	
5	Colorado	3.550	29	
6	Coqueiros do Sul	2.457	110	
7	Cruz Alta	62.825	55	Somente RESIDUOS SOLIDOS
8	Fortaleza dos Valos	4.577	37	
9	Ibirapuitã	4.061	75	
10	Ibirubá	19.312	Sede	
11	Lagoa dos Três Cantos	1.598	32	
12	Mormaço	2.749	78	
13	Quinze de Novembro	3.653	11	
14	Saldanha Marinho	2.869	61	
15	Salto do Jacuí	11.880	95	Somente RESIDUOS SOLIDOS e DRENAGE
16	Santa Bárbara do Sul	8.829	50	
17	Santo Antônio da Patrulha	1.987	75	
18	São José do Herval	2.204	117	
19	Selbach	4.929	16	
20	Soledade	30.044	83	
21	Tapera	10.452	25	
22	Victor Graeff	3.036	44	
		199.073		